



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" L E I Nº 1.817/92 "

=AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.=

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% ( cinco por cento) sobre as Despesas fixadas no Orçamento Vigente, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º, incisos I, II e III do Artº. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artº 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, ES, aos 25 de Maio de 1992.

Humberto de Oliveira Serra  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, aos 25/05/92.

Almas Ferreira Greis  
- Chefe de Gabinete -